



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 543/2019
DATA: 15/7/2019

Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

Projeto de Lei nº 5322

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2019, o qual tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5322**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2019, o qual tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, visando atender o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, e assim propiciar meios adequados à parceria entre o Poder Público e a entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, que também viabilizará o atendimento através da linha da guia mãe paranaense, atendimento de gestantes, puérperas e recém-nascidos, sendo que a equipe disponível terá ampliação para atendimento com a escala de sobre aviso dos profissionais anestesiológico e pediatra. Ainda sugerimos a presença neste legislativo do Provedor da referida instituição hospitalar, justificando a necessidade e para que o mesmo possa transparecer à toda a população palmeirense sobre a importância que a Câmara Municipal está tendo para consolidar o bom atendimento hospitalar aos munícipes que precisarem deste benefício.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

JOÃO ALBERTO F. DA COSTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 5322**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

ANSELMO H. OSÓRIO
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro